



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



CONTRATO Nº 20210524.1-GOV

O(A) SECRETARIA DE GOVERNO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CEL MEIRELES, 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA JOSECILIA DE CASTRO SOUSA, SECRETÁRIA DE GOVERNO, portador do CPF nº 302.572.713-68, residente na Rua 07 de Setembro, 13, e de outro lado a firma F G SOUSA DE ARAUJO-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.457.374/0001-48, estabelecida à RUA BEATRIZ, Nº40, BARROSO, Fortaleza-CE, CEP 60862-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO GLAUDIOBERTO SOUSA DE ARAUJO, residente na RUA BEATRIZ, Nº 40, BARROSO, Fortaleza-CE, portador do(a) CPF 731.063.133-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210524.1-GOV - F G SOUSA DE ARAUJO - ME - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143596	8.1-CLASSIFICADOR COMERCIAL. Especificação: CLASSIFICADOR COMERCIAL, para papel, - Marca.: POLYCART CLASSIFICADOR COMERCIAL. Especificação: CLASSIFICADOR COMERCIAL, para papel, em cores variadas e prendedor em metal.	UNIDADE	35,00	3,050	106,75
143597	8.2-PASTA AZ LOMBO ESTREITO. Especificação: PASTA AZ LOMBO ESTREITO - CX, em pap - Marca.: SPIRAL PASTA AZ LOMBO ESTREITO. Especificação: PASTA AZ LOMBO ESTREITO - CX, em papelão prensado, tamanho ofício, lombo estreito, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites e janela para identificação no dorso. cx c/ 20 unids.	CAIXA	13,00	12,800	166,40
3598	8.3-PASTA AZ LOMBO LARGO - CX. ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO LARGO - CX, em pape - Marca.: SPIRAL PASTA AZ LOMBO LARGO - CX. ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO LARGO - CX, em papelão prensado, tamanho ofício, lombo largo, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites e janela para identificação no dorso. cx c/ 20 unids.	CAIXA	18,00	255,000	4.590,00
143599	8.4-PASTA CANALETA NA COR CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: Pasta Canaleta na cor Cristal, - Marca.: DAC PASTA CANALETA NA COR CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: Pasta Canaleta na cor Cristal, em Polipropileno, Tamanho A4, peso 5grs, na cor transparente cristal.	UNIDADE	110,00	2,700	297,00
143600	8.5-PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁST - Marca.: YES PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS, capa de papelão revestido com plástico na cor preta, com visor em PVC cristal para identificação.	UNIDADE	5,00	27,400	137,00
143601	8.6-PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTI - Marca.: AMOART PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS, capa de papelão revestido com plástico na cor preta, com visor em PVC cristal para identificação.	UNIDADE	5,00	2,500	12,50
143602	8.7-PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 280g. Especificação: PASTA CLASSIFICADOR - Marca.: AMOART PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 280g. Especificação: PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO	UNIDADE	10,00	7,800	78,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
143603	280g, cartão altamente resistente plastificado na cor, medida: 235 x 350mm, gramatura: 250 a 280g/my, com prendedor plástico. 9.8-PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. Especificação: PA UNIDADE STA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, - Marca.: POLYCART PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. Especificação: PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, tamanho ofício.	35,00	2,500	87,50
143604	9.9-PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO . Especificação: UNIDADE Mo: PASTA DE PAPELÃO COM GRA - Marca.: COLLOPRESS PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO . Especificação: PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO - UNID.	35,00	1,700	59,50
143605	8.10-PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20MM. Especificação: PASTA EM POLIPROPI - Marca.: ACP PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20MM. Especificação: PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20MM - UNID, com abas, tamanho: ofício, fina, cores variadas.	150,00	5,700	855,00
143607	8.12-PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE UNIDADE TE . ESPECIFICAÇÃO: Pasta Gr - Marca.: POLYCART PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE . ESPECIFICAÇÃO: Pasta Grampo Trilho Plástica ofício transparente, em Polipropileno, Tamanho A4, peso 5grs, na cor transparente cristal.	250,00	2,900	725,00
143612	8.17-PASTA ELÁSTICA SANFONADA. Especificação: PASTA UNIDADE PLÁSTICA SANFONADA, com 12 - Marca.: DAC PASTA PLÁSTICA SANFONADA. Especificação: PASTA PLÁSTICA SANFONADA, com 12 divisões, tamanho: 325mm x 235mm x 35mm, cores variadas	25,00	31,000	775,00
143613	8.18-PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO 18MM. Especificação UNIDADE : PASTA POLIIONDA COM ELÁSTIC - Marca.: PLASCONY PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO 18MM. Especificação: PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO 18MM, em plástico polionda, dimensões: 315x226x18mm, com elástico.	100,00	0,540	54,00
143614	8.19-PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO 35MM. Especificação UNIDADE : PASTA POLIIONDA COM ELÁSTIC - Marca.: PLASCONY PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO 35MM. Especificação: PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO 35MM- UNID, com abas, tamanho: ofício, dimensões: 340 X 250 X 20mm, cores variadas.	50,00	6,400	320,00
143615	8.20-PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO 55MM. Especificação UNIDADE : PASTA POLIIONDA COM ELÁSTIC - Marca.: PLASCONY PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO 55MM. Especificação: PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO 55MM- UNID, com abas, tamanho: ofício, dimensões: 340 X 250 X 40mm, cores variadas.	50,00	7,100	355,00
143623	9.28-PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA. ESPECIFICAÇÃO UNIDADE : Prancheta em Madeira Compe PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA. ESPECIFICAÇÃO: Prancheta em Madeira Compensada Tam A4, pegador de papel em metal 95mm, peso: 215g. Caixa com 24 unids.	15,00	5,100	76,50
143653	10.6-PAPEL 40kg Branco. Especificação: PAPEL 40kg, t FACOTE tamanho A4, na cor branca, pct - Marca.: ABC PAPEL 40kg Branco. Especificação: PAPEL 40kg, tamanho A4, na cor branca, pct com 200 folhas, 120g.	5,00	30,500	152,50
143655	10.8-PAPEL 60kg Branco. Especificação: PAPEL 60kg, t FACOTE tamanho A4, na cor branca, pct - Marca.: ABC PAPEL 60kg Branco. Especificação: PAPEL 60kg, tamanho A4, na cor branca, pct com 100 folhas, 180g.	50,00	4,270	213,50
143657	10.10-PAPEL 80kg Branco. Especificação: PAPEL 80kg, FACOTE tamanho A4, na cor Branca, p - Marca.: ABC PAPEL 80kg Branco. Especificação: PAPEL 80kg, tamanho A4, na cor Branca, pct com 100 folhas, 240g.	50,00	3,000	150,00
143687	11.1-PAPEL CARTOLINA COMUM - PCT, cores variadas, 50 FACOTE x 66cm. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL - Marca.: BIGNARD PAPEL CARTOLINA COMUM - PCT, cores variadas, 50 x 66cm. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTOLINA COMUM - PCT, cores variadas, 50 x 66cm, gramatura 150g, pct c/100 fls.	2,00	72,500	145,00
143691	11.5-PAPEL OFÍCIO 09. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO 09 CAIXA - CX, tamanho: 215 x 315mm, - Marca.: REPORT PAPEL OFÍCIO 09. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO 09 - CX, tamanho: 215 x 315mm, gramatura de 75g, com 10 resmas. Embalagem em material impermeável, contra unidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	15,00	150,000	2.250,00
143692	11.6-PAPEL OFÍCIO A4. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO A4 CAIXA - CX, tamanho: 210 x 297mm, - Marca.: REPORT PAPEL OFÍCIO A4. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO A4 - CX, tamanho: 210 x 297mm, gramatura de 75g, com 10 resmas. Embalagem em material impermeável, contra unidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	70,00	230,000	16.100,00
143694	11.7-PAPEL OFÍCIO A3. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO A3 CALXA - CX, formato A-3, tipo off - Marca.: REPORT PAPEL OFÍCIO A3. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO A3 - CX,	10,00	65,000	650,00

RUA CORONEL METRELES Nº 07

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



formato A-3, tipo off set, alcalino, gramatura 90g/m², dimensões 297 X 420 cm, com 5 resmas. Embalagem em material impermeável, contra umidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.

143697	11.10-PAPEL RECICLADO A4. Especificação: PAPEL RECICLADO A4 - RESMA, tamanho A4, - Marca: ECO MILLENNIUM PAPEL RECICLADO A4. Especificação: PAPEL RECICLADO A4 - RESMA, tamanho A4, gramatura 75g, 210x297mm, com 500fols. Embalagem em material impermeável, contra umidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	3,00	227,000	661,00
143698	11.11-PAPEL SULFITE A4 Colorido. Especificação: PAPEL SULFITE A4 Colorido - CX, - Marca: REPORT PAPEL SULFITE A4 Colorido. Especificação: PAPEL SULFITE A4 Colorido - CX, tamanho: 210 x 297mm, gramatura de 75g, com 05 resmas. Embalagem em material impermeável, contra umidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	10,00	29,100	291,00

VALOR GLOBAL R\$ 29.328,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 29.328,15 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e quinze centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0201.041220100.2.003 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Governo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 29.328,15. FONTE 100100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

WA
A



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

RUA CORONEL MEIRELES N° 07



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA DE GOVERNO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

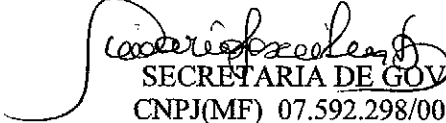
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a) MARIA JOSECILIA DE CASTRO SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 24 de Maio de 2021

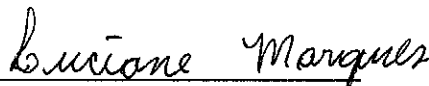

SECRETARIA DE GOVERNO
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15
CONTRATANTE


F G SOUSA DE ARAUJO -ME
CNPJ 20.457.374/0001-48
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.  _____

065.176.923-54

2.  _____



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20210524.1GOV

ORIGEM.....: PREGÃO N° 2021.03.04.1-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATADA(O).....: F G SOUSA DE ARAUJO-ME

OBJETO.....: CONTRATO N°20210524.1-GOV - F G SOUSA DE ARAUJO - ME - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE

VALOR TOTAL.....: R\$ 29.328,15 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e quinze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0201.041220100.2.003 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 29.328,15

VIGÊNCIA.....: 24 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Maio de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210524.1GOV , firmado entre a SECRETARIA DE GOVERNO e F G SOUSA DE ARAUJO-ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 24 de Maio de 2021

Edvan Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO




CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da SECRETARIA DE GOVERNO, convoca C.S ROCHA DA CRUZ EPP para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 24 de maio de 2021.


Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



CONTRATO Nº 20210524.2-GOV

O(A) SECRETARIA DE GOVERNO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CEL MEIRELES, 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA JOSECILIA DE CASTRO SOUSA, SECRETÁRIA DE GOVERNO, portador do CPF nº 302.572.713-68, residente na Rua 07 de Setembro, 13, e de outro lado a firma C.S ROCHA DA CRUZ EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.227.059/0001-07, estabelecida à av castelo de castro, 371, jangurussu, Fortaleza-CE, CEP 60866-681, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARLOS SILVERIO ROCHA DA CRUZ, residente na , Paracuru-CE, portador do(a) CPF 796.237.943-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210524.2-GOV C.S ROCHA DA CRUZ EPP AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143259	4.1-ADESIVO TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO TRA NSPARENTE - ROLO, Laminado d - Marca.: POLITAC ADESIVO TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: TRANSPARENTE - ROLO, Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Medindo: 45cm X 25mt.	ROLO	5,00	82,000	410,00
143261	4.3-AGENDA TELEFÔNICA DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: AGENDA TELEFÔNICA DE MESA, tipo Di - Marca.: TILIBRA AGENDA TELEFÔNICA DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: TELEFÔNICA DE MESA, tipo Diária, com capa dura, em couro sintético, plástico PVC ou papel texturizado, resistente. Lombada costurada ou com espiral, fitilho, marcador de posicionamento ou folhas com picote, página inicial para preenchimento com dados pessoais e, no mínimo, indicação dos feriados nacionais, dias santos e calendário do ano subsequente. Gramatura mínima da folha 56g/m ² , formato do meio em 140 x 200mm.	UNIDADE	10,00	23,100	231,00
143262	4.4-APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, cor - Marca.: RADEX APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm.	UNIDADE	3,00	7,700	23,10
143263	4.5-CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: -R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL, - Marca.: MAXPRINT CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-R VIRGEM COMPACTO GRAVÁVEL, com capa individual, CD de única gravação, Velocidade: 1 52x; capacidade de armazenamento: 80 min / 700mb.	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
143314	4.6-CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRA - Marca.: MAXPRINT CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CD-RW VIRGEM COMPACTO REGRAVÁVEL, com capa individual, CD-RW regravável, capacidade: 80min/700mb; velocidade: 12x; embalagem: Estojo plástico com 1 unidade.	UNIDADE	50,00	2,700	135,00
143316	4.7-DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR - Marca.: MAXPRINT DVD REGRAVAVEL 4.7GB COM CAPA DE PAPEL COM VISOR	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
143318	4.8-ENVELOPE AMARELO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE AMARELO 80g 110x170, c - Marca.: SCRITY ENVELOPE AMARELO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE AMARELO 80g 110x170, cx c/100 unid.	CAIXA	10,00	43,000	430,00
143320	4.9-ENVELOPE AMARELO 80g 229x324. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA	CAIXA	6,00	44,500	267,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



Item	Description	Quantity	Unit Price	Total Price
	ENVELOPE AMARELO 80g 229x324, c - Marca.: SCRITY ENVELOPE AMARELO 80g 229x324. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE AMARELO 80g 229x324, cx c/100 unid tipo ofício.			
143321	4.10-ENVELOPE BRANCO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE BRANCO 80g 110x170, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 110x170, cx c/100 unid tipo carta - ofício.	10,00	26,000	260,00
143323	4.11-ENVELOPE BRANCO 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE BRANCO 80g 162x229, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 162x229, cx c/100 unid tipo « ofício.	10,00	29,000	290,00
143325	4.12-ENVELOPE BRANCO 80g 176x250. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE BRANCO 80g 176x250, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 176x250. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 176x250, cx c/100 unid tipo foto.	6,00	28,500	171,00
143326	4.13-ENVELOPE BRANCO 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENV CAIXA ELOPE BRANCO 80g 200x280, cx - Marca.: SCRITY ENVELOPE BRANCO 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO 80g 200x280, cx c/100 unid tipo ofício.	6,00	31,000	186,00
143328	4.14-ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO 162 X 229 80G. E CAIXA especificação: Envelope para - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO 162 X 229 80G. Especificação: envelope para Convite Colorido 162 x 229 80grs. Embalagem caixa com 100unidades.	10,00	1,100	11,00
143329	4.15-ENVELOPE PARD0 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 110x170, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 110x170. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 110x170, cx c/100 unid tipo carta - ofício.	10,00	11,000	110,00
143331	4.16-ENVELOPE PARD0 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 162x229, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 162x229. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 162x229, cx c/100 unid tipo « ofício.	10,00	23,500	235,00
143333	4.17-ENVELOPE PARD0 80g 176x250. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 176x250, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 176x250. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 176x250, cx c/100 unid tipo foto.	10,00	1,500	15,00
143335	4.18-ENVELOPE PARD0 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 200x280, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 200x280. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 200x280, cx c/100 unid tipo ofício.	6,00	23,100	138,60
143336	4.19-ENVELOPE PARD0 80g 260x360. ESPECIFICAÇÃO: ENVE CAIXA LOPE PARD0 80g 260x360, cx c - Marca.: SCRITY ENVELOPE PARD0 80g 260x360. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARD0 80g 260x360, cx c/100 unid tipo sacco.	6,00	32,000	192,00
143337	4.20-ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80g 240x340 PACOTE . ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SA - Marca.: SCRITY ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80g 240x340. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO, 80g 240x340, PACOTE COM 100 UNID.	25,00	2,700	67,50
143338	4.21-ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO 80g. ESPECIFI PACOTE CAÇÃO: ENVELOPE GRANDE EM PA - Marca.: SCRITY ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT OURO 80g. ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE GRANDE EM PAPEL KRAFT OURO 80g 310mmx410mm, cx c/ 100 unid.	15,00	55,900	838,50
143340	4.22-ETIQUETA ADESIVA 107X36 - 03 CARREIRAS. ESPECIF CAIXA ICACÃO: ETIQUETA ADESIVA 107 - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA 107X36 - 03 CARREIRAS. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 107X36 - 03 CARREIRAS - cx, em formulário contínuo de 132 colunas, cx c/12.000 etiquetas de alta precisão. Com medidas exatas e com espaçamento rigoroso. Para impressora matricial (fita). 24 etiquetas por folha. Medidas 36.5 x 106.68 mm.	20,00	49,000	980,00
143342	4.23-ETIQUETA ADESIVA 23 X 37mm. ESPECIFICAÇÃO: ETIQ CAIXA UETA ADESIVA 23 X 37mm, folh - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA 23 X 37mm. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 23 X 37mm, folha com 25 unidades, etiquetas brancas, impressoras: Inkjet e/ou laser; 300 etiquetas por embalgen. Cx c/ 12 folhas.	20,00	13,300	266,00
143343	4.24-ETIQUETA ADESIVA 33,9 X 101. Especificações: Et CAIXA iqueta Adesiva, 6 mm, tamanho - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA 33,9 X 101. Especificações: Etiqueta Adesiva, 6 mm, tamanho A4, na Cor branca, Etiqueta retangular, Adesivo permanente, Tamanho da etiqueta (MM): 33,9 x 101,6, Etiquetas por folha: 14, Etiquetas por envelope: 1400. Caixa com 100 folhas.	5,00	54,000	270,00
143344	4.25-ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101,6MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101 - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101,6MM. ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA ADESIVA 50,8 x 101,6mm, folha com 10 unidades, etiquetas brancas, impressoras: jato de tinta e laser,	20,00	9,420	188,40

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

4/10 2



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
143345	100 etiquetas por embalagem. Cx c/10 folhas. 4.26-ETIQUETA ADESIVA A4 - FOLHA COMPLETA. ESPECIFICACÃO: ETIQUETA ADESIVA A4 - Marca.: PIMACO ETIQUETA ADESIVA A4 - FOLHA COMPLETA. ESPECIFICACÃO: ETIQUETA ADESIVA A4 - FOLHA COMPLETA, para impressora jato de tinta e laser, com 100 fls.	20,00	11,900	238,00
143346	4.27-ETIQUETA FORMULÁRIO CONTÍNUO 81X36,4MM 4 CARREI CAIXA RA. ESPECIFICACÃO: ETIQUETA - Marca.: PIMACO ETIQUETA FORMULÁRIO CONTÍNUO 81X36,4MM 4 CARREIRA. ESPECIFICACÃO: ETIQUETA FORMULÁRIO CONTÍNUO 81X36,4MM 4 CARREIRA CX C/16.000, etiquetas brancas para impressoras de formulário contínuo, Impressão: matricial (fita), tamanho alt 36,5 x larg 81,0 mm, 32 etiquetas p/ folha, 16.000 etiquetas p/ cx.	10,00	61,000	610,00
143630	9.7-CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS. Especificação: C UNIDADE ADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIA - Marca.: PANAMERICA CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS. Especificação: CADERNO ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS, Caderno de 10 matérias, capa dura, 200fls.	50,00	15,150	757,50
143635	9.12-LIVRO ATA 100fls. Especificação: LIVRO ATA 100f UNIDADE ls, sem margem, capa dura, c - Marca.: GRAFSET LIVRO ATA 100fls. Especificação: LIVRO ATA 100fls, sem margem, capa dura, cor preta, 100fls. Dimensões 320 x 220mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m ² .	5,00	15,100	75,50
143636	9.13-LIVRO ATA 200fls. Especificação: LIVRO ATA 200f UNIDADE ls, sem margem, capa dura, c - Marca.: GRAFSET LIVRO ATA 200fls. Especificação: LIVRO ATA 200fls, sem margem, capa dura, cor preta, 200fls. Dimensões 320 x 220mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m ² .	6,00	5,820	34,92
143637	9.14-LIVRO ATA 50fls. Especificação: LIVRO ATA 50fls UNIDADE , sem margem, capa dura, cor - Marca.: GRAFSET LIVRO ATA 50fls. Especificação: LIVRO ATA 50fls, sem margem, capa dura, cor preta, 50fls. Dimensões 320 x 220mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m ² .	50,00	9,500	475,00
143638	9.15-LIVRO DE PONTO 100Fls. Especificação: LIVRO DE UNIDADE PONTO 100Fls, capa dura Gran - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PONTO 100Fls. Especificação: LIVRO DE PONTO 100Fls, capa dura Grande, 4 assinaturas, miolo em papel offset, folhas numeradas tipograficamente.	10,00	27,300	273,00
143639	9.16-LIVRO DE PONTO 160Fls. Especificação: LIVRO DE UNIDADE PONTO 160Fls, capa dura Gran - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PONTO 160Fls. Especificação: LIVRO DE PONTO 160Fls, capa dura Grande, 4 assinaturas, miolo em papel offset, folhas numeradas tipograficamente.	8,00	23,100	184,80
143640	9.17-LIVRO DE PROTOCOLO 100Fls. Especificação: LIVRO UNIDADE DE PROTOCOLO 100Fls, capa d - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PROTOCOLO 100Fls. Especificação: LIVRO DE PROTOCOLO 100Fls, capa dura, folhas numeradas tipograficamente, com 100fls, miolo em papel offset, medindo aproximadamente 216 x 153mm.	6,00	11,900	71,40
143641	9.18-LIVRO DE PROTOCOLO 50Fls. Especificação: LIVRO UNIDADE DE PROTOCOLO 50Fls, capa dur - Marca.: GRAFSET LIVRO DE PROTOCOLO 50Fls. Especificação: LIVRO DE PROTOCOLO 50Fls, capa dura, folhas numeradas tipograficamente, com 50fls, miolo em papel offset, medindo aproximadamente 216 x 153mm.	20,00	1,400	28,00
143642	9.19-LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50fls. Especificação: UNIDADE LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 5 - Marca.: GRAFSET LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50fls. Especificação: LIVRO TERMO DE OCORRÊNCIA 50fls, capa dura, dimensões: 22x33cm.	4,00	11,020	44,08
			VALOR GLOBAL R\$	8.782,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 8.782,30 (oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

Handwritten marks: a circled '16' and a checkmark.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0201.041220100.2.003 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Governo, classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.782,30. FONTE 100100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

● X = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

● 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

Handwritten initials and a signature at the bottom right of the page.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA DE GOVERNO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Handwritten initials and a signature mark.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARIA JOSECILIA DE CASTRO SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

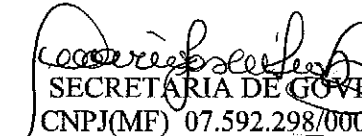
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

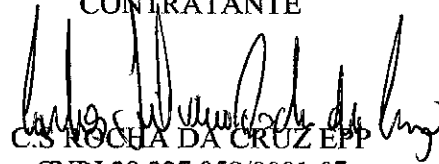


Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO

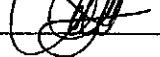


PARACURU - CE, 24 de Maio de 2021


SECRETARIA DE GOVERNO
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15
CONTRATANTE


C.S ROCHA DA CRUZ EPP
CNPJ 29.227.059/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
065.876.92354

2. Luciane Marques



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210524.2GOV

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.03.04.1-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO

CONTRATADA(O).....: C.S ROCHA DA CRUZ EPP

OBJETO.....: CONTRATO Nº20210524.2-GOV C.S ROCHA DA CRUZ EPP AQUISIÇÃO DE MATERIAL DEEXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.782,30 (oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0201.041220100.2.003 Gerenciamento Administrativo e Estratégia da Secretaria de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.782,30

VIGÊNCIA.....: 24 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Maio de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE GOVERNO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210524.2GOV , firmado entre a SECRETARIA DE GOVERNO e C.S ROCHA DA CRUZ EPP, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 24 de Maio de 2021

Edvan Bezerra Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, convoca SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 25 de maio de 2021.

Edvan Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATO 20210525.1-ADM

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CORONEL MEIRELES, 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr. (a) MAURO FERNANDES DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ADM.FINANÇAS, portador do CPF nº 473.297.503-87, residente na TRAVESSA JOSÉ BANDEIRA GONDIM, 61, e de outro lado a firma SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 00.466.084/0001-53, estabelecida à Rua Assunção - 413, Centro, Paracuru-CE, CEP 60050-010, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS, residente na , Fortaleza-CE, portador do(a) CPF 450.632.224-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210525.1ADM - SUPRIMAX COMERCIAL LTDA EPP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA A TENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143233	3.1-PINCEL ATÔMICO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO AZUL - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO AZUL - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	2,00	18,000	36,00
143234	3.2-PINCEL ATÔMICO PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO PRETO - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO PRETO - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	3,00	18,000	54,00
143235	3.3-PINCEL ATÔMICO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERDE - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERDE - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	2,00	18,000	36,00
143236	3.4-PINCEL ATÔMICO VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CX, escrita grossa - Marca.: LYKE PINCEL ATÔMICO VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CX, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, ponta chanfrada indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão. Cx c/ 12 unids.	CAIXA	2,00	18,000	36,00
143237	3.5-PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - AZUL - UNID, composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes; tipo de traço: Fino / Grosso; Tipo de ponta: Feltro; corpo arredondado; tinta de longa duração e permanente, 10g.	CAIXA	2,00	18,000	36,00
143238	3.6-PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - PRETO - UNID, composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes; tipo de traço: Fino / Grosso; Tipo de ponta: Feltro; corpo arredondado; tinta de longa duração e permanente,	CAIXA	2,00	18,000	36,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
143239	10g. 3.7-PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO. ESPECIFICACÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Marca.: LYKE PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR PERMANENTE - VERMELHO - UNID, composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes; tipo de traço: Fino / Grosso; Tipo de ponta: Feltro; corpo arredondado; tinta de longa duração e permanente, 10g.	1,00	18,000	18,00
143240	3.8-PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: BRW PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL - CX, Características: Especial para Quadro Branco; Ponta macia para não danificar o Quadro; Apaga facilmente; Tinta Especial; Ponta de acrílico de 4,0mm; Espessura da Escrita 2,0mm; Não Recarregável. Cx c/ 12 unids.	2,00	29,100	58,20
143247	3.15-TINTA GUACHE 15ML. ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE 15ML CX C/ 06 UNID, atóxica, - Marca.: KOLA TINTA GUACHE 15ML. ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE 15ML CX C/ 06 UNID, atóxica, solúvel em água, disponível em cores variadas. Aplicável em papel, papel cartão, cartolina e Gesso.	3,00	1,800	5,40
143250	3.18-TINTA P/ REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHA. ESPECIF - Marca.: BRW TINTA P/ REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA, frasco de 20ml.	2,00	3,240	6,48
143251	3.19-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - AZUL, frasco com 42ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e Pinceis atômicos CX C/ 12 UNID.	3,00	24,000	72,00
143252	3.20-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - PRETO. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADAS DE CARIMBO - PRETO, frasco com 42ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e Pinceis atômicos.	3,00	24,000	72,00
143254	3.22-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA P - Marca.: RADEX TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - AZUL, frasco com 37ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e almofadas para carimbo.	1,00	24,000	24,00
143255	3.23-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA - Marca.: RADEX TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL ATÔMICO - PRETA, frasco com 37ml, tinta permanente à base de álcool, não recomendado para canetas hidrográficas e almofadas para carimbo.	1,00	24,000	24,00
143256	3.24-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR PRETA. ESPECIF - Marca.: BRW TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR PRETA. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA, frasco de 20ml CX C/ 12 UNID.	2,00	30,000	60,00
143257	3.25-TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA REABASTECIMENTO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL, frasco de 20ml CX C/ 12 UNID.	2,00	30,000	60,00
VALOR GLOBAL R\$				634,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 634,08 (seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0401.041220100.2.007 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 634,08. FONTE 100100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MAURO FERNANDES DE SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PARACURU - CE, 25 de Maio de 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15
CONTRATANTE

ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS Assinado de forma digital por
ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS
Dados: 2021.05.25 16:14:13 -03'00'
SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 00.466.084/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Jaqueline S. Bezerra
064.418.264-45

2. Adna Laires da S. Sousa
603.639.683-00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210525.1ADM

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.03.04.1-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO.....: CONTRATO Nº20210525.1ADM - SUPRIMAX COMERCIAL LTDA EPP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 634,08 (seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220100.2.007 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 634,08

VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210525.1ADM , firmado entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e SUPRIMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 25 de Maio de 2021

Edvan Bezerra Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, convoca DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 25 de maio de 2021.

Edvan Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATO Nº 20210525.2-ADM

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CORONEL MEIRELES, 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr. (a) MAURO FERNANDES DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ADM.FINANÇAS, portador do CPF nº 473.297.503-87, residente na TRAVESSA JOSÉ BANDEIRA GONDIM, 61, e de outro lado a firma DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.848.835/0001-10, estabelecida à av. antonio tabosa 77 centro, centro, Paraipaba-CE, CEP 60000-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE, residente na Rua Maria Moreira, S/N, Centro, Paraipaba-CE, CEP 62685-000, portador do(a) CPF 650.332.803-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210525.2ADM - DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143129	1.1-ALFINETE COLORIDO CABECA DE PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE COLORIDO CABEC - Marca.: ACC ALFINETE COLORIDO CABEÇA DE PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE COLORIDO CABEÇA DE PLÁSTICO, cx c/50unid, níquelado, cores sortidas.	CAIXA	5,00	5,200	26,00
143129	1.2-ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº - Marca.: RADEX ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - AZUL, tipo entintada, almofada em tecido, estojo plástico ou metal, cor azul, comprimento: mínimo 17cm - máximo 18cm, largura: mínima 10cm - máxima 11cm.	UNIDADE	3,00	6,500	19,50
143130	1.3-ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - PRETA. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº - Marca.: RADEX ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - PRETA. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - PRETA, tipo entintada, almofada em tecido, estojo plástico ou metal, cor preta, comprimento: mínimo 17cm - máximo 18cm, largura: mínima 10cm - máxima 11cm.	UNIDADE	3,00	6,500	19,50
143131	1.4-ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO - Marca.: RADAX ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - VERMELHA, tipo entintada, almofada em tecido, estojo plástico ou metal, cor vermelha, comprimento: mínimo 17cm - máximo 18cm, largura: mínima 10cm - máxima 11cm.	UNIDADE	3,00	5,200	15,60
143132	1.5-BLOCO POST-IT 38x50MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 38x50MM, nas medidas 38mm - Marca.: 3M BLOCO POST-IT 38x50MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 38x50MM, nas medidas 38mm x 50mm, pacote c/ 04 blocos c/100fls cada.	PACOTE	50,00	5,500	275,00
143133	1.6-BLOCO POST-IT 76x102MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 76x102MM, nas medidas 76 - Marca.: 3M BLOCO POST-IT 76x102MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 76x102MM, nas medidas 76mm x 102mm, bloco c/100fls.	BLOCO	50,00	5,500	275,00
143134	1.7-BLOCO POST-IT 76x76MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 76x76MM, nas medidas 76mm - Marca.: POST IT BLOCO POST-IT 76x76MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT	BLOCO	50,00	6,800	340,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



	76x76MM, nas medidas 76mm x 76mm, bloco com 100 folhas, cores variadas.			
143136	1.9-BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30M. Marca.: SILFER BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30M, 01 via, papel off-set branca.	5,00	1,800	9,00
143137	1.10-BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO. ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO. BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO. ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO, bobina para termo de impressão para relógio de ponto, coloração palha largura do papel 57mmx40mx60mic, caixa com 6 unidades.	15,00	18,000	270,00
143138	1.11-BOBINA PARA TERMINAIS DE EMISSÕES DE CUPONS FISCAIS. ESPECIFICAÇÃO: BOBINA - Marca.: SILFER BOBINA PARA TERMINAIS DE EMISSÕES DE CUPONS FISCAIS. ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA TERMINAIS DE EMISSÕES DE CUPONS FISCAIS, bobina de 2 vias para terminais de emissões de cupons fiscais, formato: 73mm x 22mt x 12 mm.	5,00	4,500	22,50
143139	1.12-CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 350 x 130 x 245MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Marca.: ALAPAST CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 350 x 130 x 245MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, em plástico polionda, 350 x 130 x 245MM.	150,00	5,500	825,00
143140	1.13-CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 380 x 180 x 290MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Marca.: ALAPAST CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 380 x 180 x 290MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, em plástico polionda, 380 x 180 x 290MM.	25,00	5,500	137,50
143141	1.14-CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO 02 CAPAS. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO 02 CAPAS. Marca.: SDN CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO 02 CAPAS. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO 02 CAPAS, em papelão onda simples, 340 x 240 x 130mm; para documentos.	80,00	1,500	120,00
143142	1.15-CALCULADORA 08 DÍGITOS PILHA/SOLAR. ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA 08 DÍGITOS - Marca.: HOOPSON CALCULADORA 08 DÍGITOS PILHA/SOLAR. ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA 08 DÍGITOS PILHA/SOLAR, 08 dígitos à pilha, visor: cristal líquido; funções: 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, memória e desligamento automático; alimentação: 1 pilha AA e célula solar; tamanho: 68 x 106 x 19 mm; peso: 50g; com garantia de 3 meses.	5,00	13,200	66,00
143143	1.16-CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR/BATERIA. ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR/BATERIA. Marca.: HOOPSON CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR/BATERIA. ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS SOLAR/BATERIA, 12 dígitos à pilha, visor: cristal líquido, porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, GT, MU, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla OFF, alimentação: Solar ou Bateria G-10, dimensões: 128 x 143 x 26 mm, Peso: 150g.	15,00	19,900	298,50
143145	1.19-CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM AZUL. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM - Marca.: CIS CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM AZUL. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM AZUL - CX, ponta fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, apresenta dispositivo de ventilação no corpo. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio. Cx c/ 50unids.	10,00	30,200	302,00
143147	1.20-CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM PRETA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM - Marca.: CIS CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM PRETA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM PRETA - CX, ponta fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, apresenta dispositivo de ventilação no corpo. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio. Cx c/ 50unids.	5,00	29,900	149,50
143149	1.21-CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM VERMELHA. Marca.: CIS CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM VERMELHA - CX, ponta fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, apresenta dispositivo de ventilação no corpo. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio. Cx c/ 50unids.	2,00	25,000	50,00
143150	1.23-CANETA MARCA TEXTO AMARELA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CX, - Marca.: RADEX CANETA MARCA TEXTO AMARELA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CX, chafrada/polietileno, tinta fluorescente, não recarregável, traço 4mm, filtro poliéster, base diágua, formato retangular, boa qualidade, cx com 12 unids.	10,00	15,600	156,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



143151	1.24-CANETA MARCA TEXTO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO AZUL - CX, chafiz - Marca.: RADEX CANETA MARCA TEXTO AZUL. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO AZUL - CX, chafiz/poliuretano, tinta fluorescente, não recarregável, traço 4mm, filtro poliéster, base diáfana, formato retangular, boa qualidade, cx com 12 unids.	10,00	15,600	156,00
143152	1.25-CANETA MARCA TEXTO LARANJA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO LARANJA - CX, - Marca.: RADEX CANETA MARCA TEXTO LARANJA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO LARANJA - CX, chafiz/poliuretano, tinta fluorescente, não recarregável, traço 4mm, filtro poliéster, base diáfana, formato retangular, boa qualidade, cx com 12 unids.	10,00	15,400	154,00
143153	1.26-CANETA MARCA TEXTO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO VERDE - CX, cha - Marca.: RADEX CANETA MARCA TEXTO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO VERDE - CX, chafiz/poliuretano, tinta fluorescente, não recarregável, traço 4mm, filtro poliéster, base diáfana, formato retangular, boa qualidade, cx com 12 unids.	10,00	15,400	154,00
143154	1.27-CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, NA - Marca.: CIS CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	2,00	45,000	90,00
143155	1.28-CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, NA - Marca.: CIS CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES.	2,00	45,000	90,00
143160	1.31-CANETINHA HIDROGRÁFICA FINA - 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: CANETINHA HIDROGRÁFICA FINA - 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: CANETINHA HIDROGRÁFICA FINA, em plástico cilíndrico, ponta fina, para utilização em papel, estojo com 12 cores.	2,00	5,580	11,16
143164	1.35-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA. ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, - Marca.: ALAPLAST CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA. ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, preta pacote com 100 unidades.	4,00	15,000	60,00
143165	1.36-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, transparente pacote com 100 unidades.	4,00	15,000	60,00
143166	1.37-CARBONO DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: CARBONO DUPLA FACE, cx c/ 100 unids, tam - Marca.: CIS CARBONO DUPLA FACE. ESPECIFICAÇÃO: CARBONO DUPLA FACE, cx c/ 100 unids, tamanho: A4, Composição: Papel e corantes.	1,00	35,000	35,00
143167	1.38-CARBONO UMA FACE. ESPECIFICAÇÃO: CARBONO UMA FACE, cx c/ 100 unids, tamanho - Marca.: CIS CARBONO UMA FACE. ESPECIFICAÇÃO: CARBONO UMA FACE, cx c/ 100 unids, tamanho: A4, Composição: Papel e corantes.	1,00	35,000	35,00
143168	1.39-PAPEL FOTOGRÁFICO - CX 180g. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO - CX, Fosco - Marca.: OFFPAPER PAPEL FOTOGRÁFICO - CX 180g. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO - CX, Fosco 180g, tamanho A4, cx c/ 50 folhas.	2,00	20,100	40,20
143169	1.40-PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO 105G. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO 105G. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO 105G. PAPEL FOTOGRÁFICO - CX, Fosco 105g, tamanho A4, cx c/ 100 folhas.	2,00	17,990	35,98
143170	2.1-ALICATE CORTADOR E GRIMPADOR FIOS CABO DE REDE, RJ11 + RJ12 + RJ45 COM CATRA - Marca.: LELONG ALICATE CORTADOR E GRIMPADOR FIOS CABO DE REDE, RJ11 + RJ12 + RJ45 COM CATRA. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. EMPENHADURA SUPER CONFORTÁVEL. LÂMINAS RESISTENTE E PRECISAS	1,00	25,000	25,00
143182	2.4-APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO. ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO - Marca.: LEO ELETRO APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO. ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, para lápis grafite, fabricado em material plástico rígido, com um furo cônico, lâmina em aço temperado de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garante a apontabilidade; possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito; comprimento mínimo: 35 mm.	5,00	0,650	3,25
143183	2.5-APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, cor - Marca.: RADEX APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, corpo plástico, com feltro,	5,00	5,700	28,50

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
143184	2.6-BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS, - Marca.: WALEU BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS, tipo dupla, em acrílico, medidas aproximadas 39,0 cm X 28,5 cm.cm. (C X L), fumê ou transparente.	5,00	35,000	175,00
143185	2.7-BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS, simples, em acrílico, medidas aproximadas 39,0 cm X 28,5 cm.cm. (C X L), fumê ou transparente.	10,00	45,000	450,00
143186	2.8-COLCHETE Nº 15. ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE Nº 15, c/72unid, fabricado com ch - Marca.: ACC COLCHETE Nº 15. ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE Nº 15, c/72unid, fabricado com chapa de aço revestido.	10,00	3,900	39,00
143187	2.9-COLCHETE Nº 8. ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE Nº 8, c/72unid, fabricado com chap - Marca.: ACC COLCHETE Nº 8. ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE Nº 8, c/72unid, fabricado com chapa de aço revestido.	10,00	3,500	35,00
143188	2.10-ESTILETE ESTREITO. ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE ESTREITO - CX, cx c/ 12 unids, - Marca.: JOCAR OFFICE ESTILETE ESTREITO. ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE ESTREITO - CX, cx c/ 12 unids, corpo termo plástico, trava e suporte de diversas cores com lâminas 9mm.	1,00	24,500	24,50
143189	2.11-ESTILETE LARGO. ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE LARGO - CX, cx c/ 12 unids, corpo t - Marca.: JOCAR OFFICE ESTILETE LARGO. ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE LARGO - CX, cx c/ 12 unids, corpo termo plástico, trava e suporte de diversas cores com lâminas 18mm.	3,00	22,000	66,00
143190	2.12-EXTRATOR DE GRAMPO. Especificação: EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, níquel - Marca.: BRW EXTRATOR DE GRAMPO. Especificação: EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, niquelado.	25,00	3,500	87,50
143191	2.13-FITA NYLON PARA IMPRESSORA LX 300 13MMx 9Mts. E SPECIFICAÇÃO: FITA NYLON PAR - Marca.: MASTER PRINT FITA NYLON PARA IMPRESSORA LX 300 13MMx 9Mts. ESPECIFICAÇÃO: FITA NYLON PARA IMPRESSORA LX 300 13mm x 9mts na cor roxa.	10,00	5,500	55,00
143192	2.14-FITA NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 2190. E SPECIFICAÇÃO: FITA NYLON PAR - Marca.: MASTER PRINT FITA NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 2190. ESPECIFICAÇÃO: FITA NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 2190 - Dimensoes 3,20 X 46,50 X 7,80cm, na cor preta.	10,00	11,500	115,00
143193	2.15-FITA NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 890. E SPECIFICAÇÃO: FITA NYLON PAR - Marca.: MASTER PRINT FITA NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 890. ESPECIFICAÇÃO: FITA NYLON PARA IMPRESSORA FX 890, comprimento da fita 17mts na cor preta.	10,00	12,300	123,00
143194	2.16-GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100fIs. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100fIs. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100fIs, metálico, pintura epóxi, dupla fixação de grampo e capacidade para grampear até 100fIs de papel de 75 g/m ² , grampos: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15.	5,00	35,000	175,00
143195	2.17-GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20fIs. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAP - Marca.: CIS GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20fIs. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20fIs, grampo 26/6, tamanho médio, estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado, 2 posições para fixação, grampeamento mínimo de 20 fIs de gramatura 75gr/m ² .	40,00	22,000	880,00
143196	2.18-GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 240fIs. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAP - Marca.: JOCAR OFFICE GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 240fIs. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 240fIs, metálico, pintura epóxi, dupla fixação de grampo e capacidade para grampear até 200fIs de papel de 75 g/m ² , grampos: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15.	5,00	99,000	495,00
143197	2.19-GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25fIs. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAP - Marca.: CIS GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25fIs. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25fIs, para grampear até 25fIs de papel 75gr/m ² , comprimento mínimo 12,5cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01(tn)penite.	25,00	19,500	487,50

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



143198	2.20-GRAMPEADOR TIPO ALICATE. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR TIPO ALICATE, metálico, - Marca.: MAPED GRAMPEADOR TIPO ALICATE. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR TIPO ALICATE, metálico, pintura epóxi, modelo alicate, tipo anatômico, para grampo 26/6, acabamento níquelado, dupla posição de fixação de grampo e capacidade para grampear 25 fls de papel de 75 g/m ² .	UNIDADE	3,00	39,900	119,70
143199	2.21-GUILHOTINA A3 SEMI INDUSTRIAL ATÉ 300FLS. ESPECIFICAÇÃO: GUILHOTINA A3 SEMI - Marca.: EXCENTRIX GUILHOTINA A3 SEMI INDUSTRIAL ATÉ 300FLS. ESPECIFICAÇÃO: GUILHOTINA A3 SEMI INDUSTRIAL, DIMENSÕES DA BASE 550 X 670 X 300, CAPACIDADE DO CORTE DE 300 FOLHAS, COMPRIMENTO DO CORTE: 42 cm, PESO APROXIMADO: 20 kg.	UNIDADE	1,00	177,000	177,00
143200	2.22-GUILHOTINA PROFISSIONAL EM AÇO A3 46CM, DIMENSÃO ES DA BASE 500 X 500, CAPA - Marca.: GAZELA "GUILHOTINA PROFISSIONAL EM AÇO A3 46CM, DIMENSÕES DA BASE 500 X 500, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS, Comprimento do corte: 46 cm, Capacidade do corte de folha: 20Comprimento da guilhotina: 67 cm X Largura da guilhotina: 36 cmPeso: 4.5 kg"	UNIDADE	1,00	119,000	119,00
143203	2.25-LIGA ELÁSTICA n° 18. ESPECIFICAÇÃO: LIGA ELÁSTICA n°18, cor amarela, pacote - Marca.: MERCUR LIGA ELÁSTICA n° 18. ESPECIFICAÇÃO: LIGA ELÁSTICA n°18, cor amarela, pacote com 100g.	PACOTE	3,00	5,500	16,50
143204	2.26-PERFURADOR METÁLICO ALICATE P/ ATÉ 6FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO - Marca.: EAGLE PERFURADOR METÁLICO ALICATE P/ ATÉ 6FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO ALICATE P/ ATÉ 6FLS, 01 furo, com capacidade para perfurar até até 6fls de papel 75g/m ² , apoio da base em aço, pino perfurador em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm.	UNIDADE	25,00	5,400	135,00
143205	2.27-PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 12 FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ AT - Marca.: JOCAR OFFICE PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 12 FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 12 FLS, 02 furos, com capacidade para perfurar até 12 folhas de papel 75g/m ² , dimensões mínimas 104 x 57 x 37 mm, em chapa de aço, margem de 6mm, distância dos furos 80mm, margeador plástico, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido.	UNIDADE	25,00	8,600	215,00
143206	2.28-PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 20 FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ AT - Marca.: JOCAR OFFICE PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 20 FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 20 FLS, 02 furos, com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m ² , dimensões mínimas 122 x 100 x 56mm, em chapa de aço, margem de 6mm, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido.	UNIDADE	25,00	21,200	530,00
143207	2.29-PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 45FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ - Marca.: JOCAR OFFICE PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 45FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 45FLS, 02 furos, com capacidade para perfurar até 45 folhas de papel 75g/m ² , dimensões mínimas 152 x 111 x 50mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo: 7mm, distância dos furos: 80mm, com margeador plástico.	UNIDADE	3,00	49,500	148,50
143209	2.31-PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 70FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ - Marca.: JOCAR OFFICE PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 70FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 70FLS, 02 furos, com capacidade para perfurar até 70fls de papel 75g/m ² , apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distância dos furos 80mm, com margeador plástico, dimensões: 240 x 115 x 112mm.	UNIDADE	8,00	108,000	864,00
143210	2.32-PILHA ALCALINA AA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA AA PEQUENA - EMBALAGEM COM - Marca.: RAYVAC PILHA ALCALINA AA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA AA PEQUENA - EMBALAGEM COM 2 UNID.	UNIDADE	3,00	5,800	17,40
143211	2.33-PILHA ALCALINA AAA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA AAA - PCT C/ 2 UNID. - Marca.: RAYVAC PILHA ALCALINA AAA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA AAA - PCT C/ 2 UNID.	PACOTE	3,00	6,800	20,40
143214	2.36-PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL FINO. ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA COLA QUENTE - Marca.: JOCAR OFFICE PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL FINO. ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL FINO, Pistola de adesivo hot melt 10w, uso em colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações; Bivolt (110x220 volts); Utiliza cola quente de resina plástica; utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro.	UNIDADE	3,00	16,900	50,70
143215	2.37-PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL GROSSO 40W. ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA COLA QUENTE - Marca.: KIT PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL GROSSO 40W. ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL GROSSO,	UNIDADE	3,00	25,600	76,80

RUA CORONEL MEIRELES N° 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Pistola de adesivo hot melt 40w, uso em colagem de papel, papel o, madeira, corti a, isopor, artesanato em geral, flores, decora es; Bivolt (110x220 volts); Utiliza cola quente de resina pl stica; utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de di metro.

143217	2.39-PRENDEDOR DE PAPEL 15MM. ESPECIFICA�O: PRENDE CAIXA DOR DE PAPEL 15mm - CX, corp - Marca.: CIS PRENDEDOR DE PAPEL 15MM. ESPECIFICA�O: PRENDEDOR DE PAPEL 15mm - CX, corpo de metal com pintura ep�xi e presilha em a�o inoxid�vel, medindo 15mm, abertura de 15mm, com capacidade de prender at� 60fls de papel de gramatura 75g/m�, cx c/12 unids.	3,00	2,700	8,10
143218	2.40-PRENDEDOR DE PAPEL 19MM. ESPECIFICA�O: PRENDE CAIXA OR DE PAPEL 19mm - CX, corpo - Marca.: CIS PRENDEDOR DE PAPEL 19MM. ESPECIFICA�O: PRENDEDOR DE PAPEL 19mm - CX, corpo de metal com pintura ep�xi e presilha em a�o inoxid�vel, medindo 19mm, abertura de 17mm, com capacidade de prender at� 70fls de papel de gramatura 75g/m�, cx c/12 unids.	4,00	5,300	21,20
143219	2.41-PRENDEDOR DE PAPEL 32MM. ESPECIFICA�O: PRENDE CAIXA OR DE PAPEL 32mm - CX, corpo - Marca.: CIS PRENDEDOR DE PAPEL 32MM. ESPECIFICA�O: PRENDEDOR DE PAPEL 32mm - CX, corpo de metal com pintura ep�xi e presilha em a�o inoxid�vel, medindo 15mm, abertura de 15mm, com capacidade de prender at� 150fls de papel de gramatura 75g/m�, cx c/12 unids.	5,00	11,200	56,00
143223	2.42-PRENDEDOR DE PAPEL 51MM. ESPECIFICA�O: PRENDE CAIXA OR DE PAPEL 51mm - CX, corpo - Marca.: CIS PRENDEDOR DE PAPEL 51MM. ESPECIFICA�O: PRENDEDOR DE PAPEL 51mm - CX, corpo de metal com pintura ep�xi e presilha em a�o inoxid�vel, medindo 51mm, abertura de 26mm, com capacidade de prender at� 250fls de papel de gramatura 75g/m�, cx c/12 unids.	3,00	39,900	119,70
143225	2.44-REGUA PL�STICA 30CM. ESPECIFICA�O: REGUA PL�ST UNIDADE ICA 30CM, em poliestireno 30 - Marca.: WALEU REGUA PL�STICA 30CM. ESPECIFICA�O: REGUA PL�STICA 30CM, em poliestireno 30 cm, escala de precis�o, cor: cristal, dimens�es: 310 x 35 x 3	2,00	0,900	1,80
143226	2.45-REGUA PL�STICA 50CM. ESPECIFICA�O: REGUA PL�ST UNIDADE ICA 50CM, em poliestireno 50 - Marca.: WALEU REGUA PL�STICA 50CM. ESPECIFICA�O: REGUA PL�STICA 50CM, em poliestireno 50 cm, escala de precis�o, cor: cristal, dimens�es: 510 x 37 x 3	1,00	3,500	3,50
143227	2.46-"PORTA CANETA, L�PIS E LEMBRETE EM POLIETILENO UNIDADE CRISTAL. Porta Canetas injet - Marca.: DELLO "PORTA CANETA, L�PIS E LEMBRETE EM POLIETILENO CRISTAL. Porta Canetas injetado em poliestireno, 7 divis�es como op�es de uso; Medida:135 X 120 X 90mm; Peso aproximado Liq:0,168kg; na Cor: Cristal."	25,00	9,500	237,50
143229	2.48-TESOURA DE PICOTAR PEQUENA - 15,2CM. ESPECIFICA UNIDADE �O: TESOURA DE PICOTAR PEQU - Marca.: CIS TESOURA DE PICOTAR PEQUENA - 15,2CM. ESPECIFICA�O: TESOURA DE PICOTAR PEQUENA - 15,2CM - UNID, cabo em polipropileno, tamanho: 15,2cm, apropriada para uso escolar, tesoura de a�o inoxid�vel, ponta arredondada, lâminas pr�prias para picotar pap�is proporcionando diferentes formatos.	15,00	9,000	135,00
143230	2.49-TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL TAMANHO 24 CM, UNIDADE CABO REVESTIDO EM RESINA PLA - Marca.: CIS TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL TAMANHO 24 CM, CABO REVESTIDO EM RESINA PL�STICA FOSCA	15,00	8,200	123,00
143231	2.50-TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM. ESPECIFICA�O: UNIDADE TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 - Marca.: KIT TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM. ESPECIFICA�O: TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM - ponta arredondada, apropriada para uso escolar, cabo de polipropileno, cores variadas.	3,00	2,740	8,22
143232	2.51-TESOURA MULTIUSO 21CM. ESPECIFICA�O: TESOURA M UNIDADE ULTIUSO 21CM COM CABO PRETO - Marca.: CIS TESOURA MULTIUSO 21CM. ESPECIFICA�O: TESOURA MULTIUSO 21CM COM CABO PRETO - UNID, lâmina em a�o inox 8, cabo em polipropileno, tamanho: 21cm.	20,00	11,000	220,00
			VALOR GLOBAL RS	10.986,21

CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato,   de R\$ 10.986,21 (dez mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela

RUA CORONEL MEIRELES N  07



CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



2. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado para esse fim dever o ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA dever  manter preposto, aceito pela Administra o do CONTRATANTE, durante o per odo de vig ncia do Contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.

CLU SULA D CIMA PRIMEIRA - DA ATESTA O

1. A atesta o das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caber  ao Chefe do Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLU SULA D CIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria Exerc cio 2021 Atividade 0401.041220100.2.007 Gerenciamento Administrativo e Estrat gi da Secretari de Administra o e Finan as , Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.986,21 . FONTE 100100

CLU SULA D CIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresenta o dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura dever  estar acompanhada das guias de comprova o da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotoc pia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser   seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MAURO FERNANDES DE SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma,

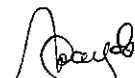


Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

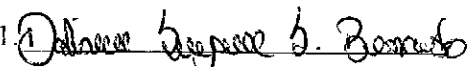


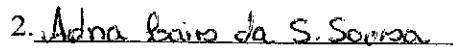
para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 25 de Maio de 2021


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15
CONTRATANTE
LUIZ GUSTAVO CARNEIRO Assinado de forma digital por LUIZ
CAVALCANTE:6503328036 GUSTAVO CARNEIRO
8 CAVALCANTE:65033280368
Dados: 2021.05.25 14:50:37 -03'00'
DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME
CNPJ 05.848.835/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
064.418.264-45

2. 
603.639.683-00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210525.2ADM

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.03.04.1-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA(O).....: DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME

OBJETO.....: CONTRATO Nº20210525.2ADM - DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.986,21 (dez mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220100.2.007 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.986,21

VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210525.2ADM , firmado entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 25 de Maio de 2021

Edvan Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, convoca R DE L ALVES - ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, 25 de maio de 2021.

Edvair Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro